

  
Assinatura Responsável



APROVADO

Sala de Sessões: 26/07/22

  
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 068/2022 ALTO FELIZ, 18 DE JULHO DE 2022.

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 11 DE AGOSTO DE 2005; ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 11 DE AGOSTO DE 2005; ACRESCENTA O ART. 1-A E 1-B NA LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 11 DE AGOSTO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 605, de 11 de agosto de 2005 que passará a vigorar com a seguinte redação:

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	09	40h	R\$ 2.424,00

**Art. 2º** - Altera o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 605, de 11 de agosto de 2005 que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

*§ 1º As especificações dos empregos criados por este artigo são as que constam do Anexo I, que fazem parte integrante desta Lei.*

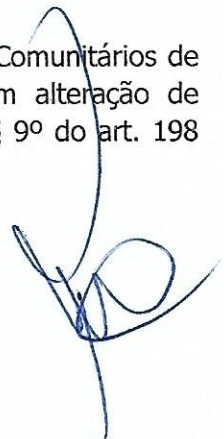
**Art. 3º** - Acrescenta o art. 1-A na Lei Municipal nº 605, de 11 de agosto de 2005 com a seguinte redação:

**Art. 1-A** - O vencimento do empregado Agente Comunitário de Saúde previsto na tabela do art. 1º desta Lei será reajustado sempre de acordo com o que prevê o § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Acrescenta o art. 1-B na Lei Municipal nº 605, de 11 de agosto de 2005 com a seguinte redação:

**Art. 1-B**- Os reajustes ou revisões aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde previstos nesta Lei somente ocorrerão quando ocorrerem alteração de vencimentos de agentes comunitários de saúde previstas no art. § 9º do art. 198 da Constituição Federal.

**Art. 5º** Revoga a Lei Municipal nº 1.294, de 04 de fevereiro de 2019.





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,  
aos dezoito dias do mês de julho de 2022.

  
ROBES SCHNEIDER  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 068/2022.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 068/2022, que **ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 11 DE AGOSTO DE 2005; ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 11 DE AGOSTO DE 2005; ACRESCENTA O ART. 1-A E 1-B NA LEI MUNICIPAL Nº 605, DE 11 DE AGOSTO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Município conta com empregadas (os) Agentes Comunitários de Saúde que são servidores públicos municipais regidos pela CLT. A Lei nº 605/2005 criou vários empregos públicos, entre eles os de ACS.

Todavia, não há mais nenhum servidor público empregado regido pela CLT médico, enfermeiro, técnico em enfermagem e odontólogo, todos sendo servidores estatutários. E, por essa razão faz-se necessários atualizar o art. 1º da Lei Municipal 605/2005.

Ainda, recentemente foi aprovada a Emenda Constitucional nº 120, de 27 de abril de 2022 que alterou alguns dispositivos do art. 198 da CF, entre eles fixando o valor de R\$ 2 (dois) salários mínimos como o vencimento mínimo dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Desta forma, o valor que a União repassa aos cofres públicos municipais para remuneração das ACS passou a ser de 2 salários mínimos, ou seja, R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais). E, portanto, a fim de que o Município possa repassar esse valor às servidoras ACS faz-se necessário alterar o vencimento das mesmas na Lei Municipal, ficando autorizado o pagamento das mesmas de acordo com EC 120/2022.

Assim encaminhamos o presente Projeto de Lei e pedimos a aprovação do projeto em regime de urgência, urgentíssima.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,  
aos dezoito dias do mês de julho de 2022.

  
ROBES SCHNEIDER  
Prefeito Municipal